



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
PROJETO DE LEI Nº 016/2026**

Processo nº 376/2026

Autoria: Prefeito Rodrigo Lemos Borges

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.142/2017; e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi protocolizado em 25 de fevereiro de 2026, propondo alterações na Lei Municipal nº 4.142/2017, que disciplina a utilização de espaços públicos destinados às feiras livres e mercados rurais no Município de Guarapari.

A matéria seguiu o fluxo legislativo regular, sendo encaminhada à Presidência, posteriormente à Secretaria Legislativa e incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária de 2026, ocasião em que foi lida em plenário e distribuída às comissões permanentes.

Inicialmente, os autos foram submetidos à Comissão de Redação e Justiça, que procedeu à análise dos aspectos formais da proposição, manifestando-se favoravelmente ao seu prosseguimento, sem identificação de vícios de natureza constitucional ou de técnica legislativa.

Consta dos autos, ainda, que, durante a tramitação da matéria, foi realizada reunião conjunta envolvendo esta Comissão temática e representantes da Secretaria Municipal competente, oportunidade em que foram apresentados esclarecimentos acerca das alterações pretendidas, especialmente no que se refere à organização das feiras, critérios de funcionamento, fiscalização e adaptação da norma à realidade atual do Município.

Concluída a fase de análise pela Comissão de Redação e Justiça, o processo foi encaminhado a esta Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para apreciação sob a ótica material da matéria.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA:

A proposição em análise apresenta conteúdo diretamente relacionado à organização das feiras livres e mercados rurais, espaços que desempenham papel relevante na dinâmica econômica local, especialmente no que diz respeito à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

As alterações propostas demonstram um movimento de atualização normativa voltado à realidade atual do Município, com ênfase na organização do uso dos espaços públicos, na definição de critérios mais objetivos para seleção de feirantes e na estruturação de mecanismos que conferem maior previsibilidade à atividade.

Sob a perspectiva da agricultura, destaca-se a valorização dos produtores locais, especialmente com a previsão de instrumentos que priorizam a atuação de agricultores familiares em determinadas modalidades de comercialização, como as feiras noturnas. Essa diretriz se alinha com políticas públicas mais amplas de incentivo à produção local e ao fortalecimento da economia rural, reconhecidas em âmbito nacional e estadual.

No campo ambiental, a proposta contribui para a ordenação do uso do espaço urbano, ao estabelecer regras claras quanto à ocupação, funcionamento e manutenção das áreas destinadas às feiras. A exigência de organização, limpeza e responsabilidade sobre os espaços utilizados reforça práticas que impactam diretamente a qualidade ambiental e a sustentabilidade desses ambientes.

Outro aspecto relevante diz respeito à segurança sanitária dos produtos comercializados, especialmente daqueles de origem animal. A exigência de certificação por serviços de inspeção competentes representa medida que dialoga com as diretrizes de saúde pública e controle sanitário, contribuindo para a proteção dos consumidores e para a regularização das cadeias produtivas locais .

A disciplina mais clara das obrigações dos permissionários e das penalidades aplicáveis também favorece a organização do setor, criando um ambiente mais equilibrado entre os diversos agentes envolvidos, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade de fiscalização por parte do Poder Público.

Ademais, a possibilidade de utilização dos espaços para eventos em horários alternativos, como feiras noturnas e atividades gastronômicas, amplia o potencial de aproveitamento desses ambientes, estimulando a circulação econômica e o acesso da população a produtos locais em diferentes períodos.

Nesse contexto, a proposição não apenas promove ajustes pontuais na legislação existente, mas também contribui para a consolidação de uma política pública voltada ao desenvolvimento rural, à organização urbana e à promoção de práticas comerciais mais estruturadas.

Dessa forma, sob a ótica desta Comissão, a matéria revela-se adequada e alinhada com os interesses relacionados à agricultura, ao meio ambiente e à atividade pesqueira, especialmente no que se refere à organização e valorização dos espaços de comercialização de produtos locais.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por unanimidade de seus membros, manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 016/2026.**

Sala das Comissões, em 30 de março de 2026.

ADMA SANTANA
RELATORA

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

